**LEI MUNICIPAL Nº 5.603/01**

**Concede reposição de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal.**

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos servidores efetivos, aos detentores de cargos em comissão e de função gratificada, magistério, servidores inativos e pensionistas do Município de Carazinho, uma reposição salarial de **12%** (doze por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões percebidos em 31/12/01, a contar de **1º de janeiro de 2002.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

**IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da Administração

IMD